



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA
EDITAL N.º 13/2017

ALPIAGRA 2017 – 35ª FEIRA AGRÍCOLA E COMERCIAL DE ALPIARÇA

Mário Fernando A. Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, no uso da competência própria prevista na alínea t) do n.º1 do art.35º com referencia ao n.º 1 do art.56º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, torna público que a Câmara Municipal de Alpiarça, em sua reunião datada de 10 de Março de 2017 deliberou aprovar as Normas e respetivos anexos para a 35ª edição da ALPIAGRA – Feira Agrícola e comercial de Alpiarça que decorrerá entre os dias 02 e 10 de Setembro de 2017, nas seguintes condições:

NORMAS

Capítulo I
Disposições gerais

Artigo 1º
Objeto

1. A presente Norma destina-se a definir o procedimento para a realização da 35ª Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça – ALPIAGRA 2017, doravante designada apenas por Feira.

Artigo 2º
Organização da Feira

1. A Organização da Feira é da responsabilidade do Município de Alpiarça, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades.

Artigo 3º
Gestão da Feira

1. A gestão da Feira compete à Comissão Coordenadora da Feira, doravante designada apenas por Comissão, constituída por elementos colaboradores do Município de Alpiarça.

Artigo 4º
Competências da Comissão

1. Compete à Comissão:
 - a) Proceder à abertura e análise das inscrições;
 - b) Proceder à atribuição dos lugares destinados à participação na Feira, bem como a sua concreta localização;
 - c) Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

Artigo 5º
Setores e lugares da Feira

1. A Feira encontra-se organizada por setores de atividade, cuja localização se encontra prevista na planta que constitui o Anexo I da presente Norma, que dele faz parte integrante.
2. Os setores da Feira estão divididos em lugares, cujo número, designação e valor base para atribuição se encontram definidos no Anexo II da presente Norma, que dele faz parte integrante.
3. Os valores que se encontram definidos no anexo II não têm IVA incluído à taxa legal em vigor.
4. A área dos setores de atividade referidos no n.º 1 pode ser ajustada em função dos lugares atribuídos no âmbito do presente procedimento.

Capítulo II
Caracterização dos Espaços e Horários

Artigo 6º
Caracterização e quantificação dos espaços

1. SALÃO COMERCIAL

- a) Espaço destinado ao setor comercial.
- b) Neste espaço não há fornecimento de água e esgoto.
- c) A iluminação consiste em 1 régua de 3 projetores em cada módulo de 9m².
- d) Cada módulo poderá ter uma tomada monofásica conforme pedido efetuado na ficha de inscrição.
- e) Não poderá ser alterada a estrutura existente no espaço.

2. SALÃO AUTOMÓVEL

- a) Este salão destina-se ao comércio automóvel e motociclos novos.
- b) Neste espaço não há fornecimento de água e esgoto.
- c) A iluminação será da competência de cada expositor.
- d) A eletricidade a disponibilizar terá uma potência máxima fornecida pela organização é de 750W.
- e) Os espaços disponíveis têm uma área mínima de ocupação de 120m².

3. ESPAÇO ARTESANATO

- a) Espaço destinado à comercialização de artesanato ou outras a avaliar pela comissão
- b) Neste espaço não há fornecimento de água e esgoto.
- c) A iluminação consiste em 1 régua com uma lâmpada Fluorescente, e com uma tomada.
- d) A potência máxima fornecida pela organização é de 750W.
- e) Estão disponíveis para este espaço os seguintes stands (Ver planta em Anexo):
 - Stand's com área de 7,56m² (2,75m X 2,75m)
 - Stand's com área de 15,13m² (5,50m X 2,75m)

4. DOÇARIA

- a) Este espaço destina-se à comercialização de doçaria/pastelaria regional, bebidas espirituosas, licores regionais e outros tipos de bebidas;
- b) Não é permitida a comercialização de outro tipo de comida neste espaço tais como petiscos, tostas e sandes.
- c) Cada Módulo tem uma área de 13,5 m² (3,70m X 2,75m);
- d) Os módulos serão de madeira, providos de uma lâmpada fluorescente, uma ou duas tomadas monofásicas, água, lava-louça e esgoto sendo que as instalações de águas e saneamento terão de ser solicitadas em ficha de inscrição.
- e) A intensidade da corrente elétrica fornecida pela organização para este espaço é de 16A (Amperes).
- f) Caso necessite de mais potência elétrica, o expositor terá de proceder à requisição de um contador à EDP e será da sua responsabilidade o respetivo contador e cabo.

g) Estão disponíveis para este espaço os seguintes módulos (Ver planta em Anexo):

- Stand's com área de 13,5 m² (3,70m X 2,75m);
- Stand's com área de 20,35m² (5,50m X 3,70m)

5. TASQUINHAS

- a) Este espaço destina-se à restauração e bebidas no qual será também permitida a venda de petiscos, tostas e outros salgados;
- b) os módulos a adquirir podem ter as áreas de 36 m², 72m² ou 108m²;
- c) Cada conjunto de módulos/restaurante será equipado com lava-louça, bancada, água, luz fluorescente e tomadas monofásicas com uma intensidade da corrente elétrica máxima de 25A (Amperes)
- d) Caso necessite de mais potência elétrica, o expositor terá de proceder à requisição de um contador à EDP e será da sua responsabilidade o respetivo contador e cabo.
- e) As Ementas com preços têm de estar afixadas em local visível.
- f) Os abastecimentos poderão ser feitos, diariamente, até às 12h no decorrer do certame.

6. BARES ESPAÇO JOVEM

- a) Os módulos serão, providos de uma lâmpada fluorescente, uma ou duas tomadas monofásicas;
- b) A intensidade da corrente elétrica fornecida pela organização para este espaço é de 16A (Amperes).
- c) Caso necessite de mais potência elétrica, o expositor terá de proceder à requisição de um contador à EDP e será da sua responsabilidade o respetivo contador e cabo.

7. ESPAÇO EXTERIOR

7.1. EQUIPAMENTOS DE VENDA MOVEIS/REBOCAVEIS

- a) Para as viaturas de venda do setor da restauração, comidas e bebidas vulgarmente conhecidas como roulotes de farturas, pipocas, churros e seus derivados bem como de venda de pão com chouriço ou outros tipos de comidas estão disponíveis os seguintes lugares:
 - i. 3 lugares para roulotes de farturas e seus derivados
 - ii. 1 Lugar para camiões de Pão com chouriço e seus derivados;
 - iii. 2 Locais para a venda de pipocas e algodão doce;
 - iv. 2 Locais para venda de Cachorros/hambúrgueres/kebabs
 - v. 5 locais para a venda de produtos a avaliar pela comissão, com o valor a cobrar mediante as dimensões do equipamento.

7.2. ESPAÇO DE DIVERSÕES

- a) O proprietário das diversões terá de proceder à requisição de um contador à EDP e será da sua responsabilidade o respetivo contador e cabo;
- b) Estão disponíveis para este setor os seguintes espaços (Ver planta em Anexo):
 - i. Pista de Carros de Choque com uma área de 15mX40m;
 - ii. Divertimento Aberto Eletromecânico (Canguru ou similar) com um diâmetro não superior a 17metros;
 - iii. Carrossel Familiar ou outro Divertimento Familiar com um diâmetro não superior a 17metros.
 - iv. Espaço infantil para colocação de Insuflável com a área de 8mX4m;

7.3. VENDA AMBULANTE

- a) Este espaço será ocupado em função das áreas de terrado disponíveis na feira;
- b) Nestes espaços terão áreas de atividade, tais como marroquinaria, bijuteria, malas, balões, flores, serigrafia, madeiras, outros bens e equipamentos;
- c) A intensidade da corrente elétrica fornecida pela organização para este espaço é de 16A (Amperes).

Artigo 7º

Horários

1. Horário do Secretariado

- a) De 2ª a 6ª feira – das 14h às 22h
- b) Sábados e Domingos – 10h às 13h e das 14h às 22h

2. Horário de Funcionamento dos Pavilhões

- a) De 2ª a 6ª feira – das 19h às 24h
 - b) Sábados e Domingos – das 14h às 24h
3. Horário de Funcionamento do Espaço de Artesanato
- a) De 2ª a 5ª feira – das 19h às 24h
 - b) À 6ª feira – 19h às 01h
 - c) Sábados e Domingos – das 14h às 01h
4. Horário de Funcionamento das Tasquinhas
- a) De 2ª a Domingos – das 12h às 02h
5. Horário de Funcionamento da Doçaria
- a) De 2ª a 6ª feira – das 19h às 02h
 - b) Sábados e Domingos – das 14h às 02h
6. Horário de Funcionamento do Espaço Jovem
- a) De 2ª a Domingo – das 20h às 04h


Capítulo III

Procedimento para propostas

Artigo 8º

Apresentação de candidaturas para espaços de diversões e equipamentos de venda moveis/rebocáveis

1. Podem apresentar candidatura para participar na Feira, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A candidatura/inscrição à Feira implica a aceitação da presente Norma.
3. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar/conjunto e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:
 - a) **Boletim de candidatura**, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Alpiarça em www.cm-alpiarca.pt;
 - b) **Proposta de pagamento**, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Alpiarça em www.cm-alpiarca.pt para o lugar a que se candidata, devendo:
 - o valor constante da mesma ser igual ou superior ao valor mínimo definido na presente Norma;
 - ser apresentada em envelope opaco e fechado, separado dos demais documentos e com a indicação, no exterior do mesmo, da expressão "PROPOSTA" e da identificação do candidato e do lugar a que se candidata.
 - c) **Cartão de cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do candidato**;
 - d) Tratando-se de pessoa coletiva, **cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte**;
 - e) **Descrição dos equipamentos a instalar**;
 - f) **Último Certificado de Inspeção do Equipamento**, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 setembro), (nas candidaturas a Divertimentos);
 - g) **Termo de Responsabilidade** (documento a que se refere o n.º 2, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de Setembro, minuta disponível em www.cm-alpiarca.pt);
4. A não entrega dos documentos referidos no número anterior, por facto imputável a outra entidade, deve ser demonstrada mediante a **apresentação do respetivo comprovativo do requerimento** e ser obrigatoriamente suprido até ao dia imediatamente anterior ao referido no número 2 do artigo 9.º da presente Norma.
5. Os documentos referidos no número 3, que constituem a candidatura, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior a identificação do candidato e do lugar a que se candidata.

- 
6. Apenas é admitida uma única proposta por cada entidade para o mesmo ramo de atividade;
 7. Para usufruir do desconto/isenção do referido na alínea b) do ponto 1º do artigo 16º, o proponente terá de apresentar um documento comprovativo de residência e/ou de estabelecimento aberto no concelho de Alpiarça

Artigo 9º

Prazo de entrega de candidaturas

1. Os interessados devem entregar em mão as candidaturas no Município de Alpiarça, ou remeter as mesmas por correio registado para “Município de Alpiarça, Apartado 25, 2094-909 Alpiarça”, até ao dia **16 de Junho de 2017, inclusive**, e nelas deve constar como remetente “**Candidatura à ALPIAGRA2017**”. (Dentro deste envelope de candidatura deve estar noutra envelope fechado a proposta de pagamento, conforme a alínea b, do ponto 3 do artigo anterior).
2. As candidaturas enviadas por correio serão consideradas, para os devidos efeitos, se tiverem sido registadas nos CTT até à data referida no número anterior, e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.
3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.
4. A inscrição só será considerada se der entrada nos serviços da Câmara Municipal.
5. Não são consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Artigo 10º

Apreciação das candidaturas

1. A Comissão procederá numa primeira fase e em sessão reservada, à análise dos documentos que instruem as candidaturas.
2. A Comissão poderá admitir condicionalmente os concorrentes cujas candidaturas sejam apresentadas com falta de documentos ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, fixando num prazo de 2 dias contínuos o período para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por via telefónica ou via email.
3. Audiência Prévia: Os candidatos excluídos são notificados, no prazo de 2 dias contínuos para apresentarem, querendo, reclamação sobre a sua exclusão, por via eletrónica para o email alpiagra@cm-alpiarca.pt. A Comissão fará a apreciação das eventuais alegações apresentadas e tomará a sua decisão sobre as mesmas.

Capítulo IV

Procedimento para inscrição

Artigo 11º

Inscrição para Pavilhões, Doçaria, Tasquinhas/restaurantes, Artesanato, Espaço Jovem e venda Ambulante

1. Podem apresentar inscrição para participar na Feira, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A inscrição à Feira implica a aceitação da presente Norma.
3. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar/conjunto e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:
 - a) **Ficha de Inscrição**, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Alpiarça em www.cm-alpiarca.pt;
 - b) **Descrição dos equipamentos a instalar**;
 - c) **Termo de Responsabilidade** que se encontra em anexo e disponível no Site do Município de Alpiarça (www.cm-alpiarca.pt);

4. Apenas é admitida uma única proposta por cada entidade para o mesmo ramo de atividade;
5. Para usufruir da isenção do referido no ponto 1º do artigo 17º, o proponente terá de apresentar um documento comprovativo de artesão e ou comerciante com estabelecimento aberto no concelho de Alpiarça.
6. Os interessados devem entregar as inscrições por email (para alpiagra@cm-alpiarca.pt), por mão no Município de Alpiarça ou remeter as mesmas por correio registado para “Município de Alpiarça, Apartado 25, 2094-909 Alpiarça”, até ao dia **16 de Junho de 2017, inclusive**.
7. As candidaturas enviadas por correio serão consideradas, para os devidos efeitos, se tiverem sido registadas nos CTT até à data referida no número anterior, e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.
8. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.
9. A inscrição só será considerada se der entrada nos serviços da Câmara Municipal.

Artigo 12º

Causas de exclusão das candidaturas

1. Constituem causas de exclusão do procedimento as candidaturas:
 - a) Apresentadas depois do termo do prazo fixado no nº 1 do artigo 9º da presente Norma;
 - b) Que não se encontrem instruídas de acordo com os nº 3 e 4 do artigo 8º da presente Norma;
 - c) Com proposta de valor inferior ao montante mínimo fixado na presente Norma;
 - d) Apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Alpiarça.
 - e) Cujo candidato se encontre suspenso de participar na Feira, por decisão tomada pela Câmara Municipal e procure candidatar-se por interposta pessoa;

Artigo 13º

Relatório Preliminar

1. Cumprido o disposto no artigo 10º, a Comissão elabora um relatório fundamentado, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões sobre os concorrentes admitidos.
2. O relatório preliminar define os candidatos admitidos abrangidos pelos artigos 8º e 11º da presente norma.
3. As propostas de pagamento referidas no artigo 8º serão abertas na Sessão Pública com vista à atribuição dos lugares de Feira a concurso.

Artigo 14º

Abertura das Propostas de Pagamento

1. As Propostas de Pagamento dos candidatos admitidos ao abrigo do artigo 8º, serão abertas em sessão pública no Auditório do Edifício Paços do Município, em Alpiarça, no dia **22 de Junho de 2017, às 10h00**.
2. Qualquer interessado pode assistir à sessão pública, mas apenas podem nela intervir os candidatos admitidos, os seus representantes legais ou aqueles que estiverem devidamente mandatados para o efeito, através de procuração.

Artigo 15º

Crítérios de atribuição

1. A atribuição de cada espaço a concurso é efetuada à proposta de pagamento mais elevada.
2. Caso um lugar obtenha duas ou mais propostas de pagamento com o mesmo valor, a sua atribuição será efetuada ao candidato que tenha apresentado a sua candidatura junto da Câmara Municipal ou através dos CTT em primeiro lugar.
3. Nos casos em que tenha sido apresentada apenas uma candidatura para um lugar, a atribuição será feita ao único candidato, desde que a proposta de pagamento cumpra o requisito de o valor constante da mesma ser igual ou superior ao valor base definido na presente Norma.

4. A atribuição tem caráter pessoal, precário e oneroso e não pode ser transmitida a terceiro, total ou parcialmente, sob pena de expulsão do recinto da feira, sem restituição de qualquer quantia paga e podendo a Comissão efetuar nova atribuição desse espaço através de negociação direta e mediante o pagamento do valor base definido na presente Norma, a quaisquer entidades.

Artigo 16º

Pagamento

1. Os candidatos a quem sejam atribuídos lugares no relatório preliminar, terão de efetuar o pagamento dos respetivos valores de atribuição junto da Tesouraria do Município de Alpiarça, até às 16h00 do dia 23 de junho para pagamento da totalidade do valor da atribuição;
2. O não cumprimento do ponto anterior determina a caducidade da atribuição e a exclusão do candidato, podendo a Comissão convidar outros interessados à ocupação dos lugares através de negociação direta e cumprindo sempre o valor base de cada lugar expresso na presente Norma.

Artigo 17º

Isenções

1. O Município de Alpiarça poderá, em casos devidamente fundamentados, isentar os expositores do Artesanato e do Salão Comercial do pagamento da taxa de ocupação, nomeadamente:
 - a) As associações e coletividades sem fins lucrativos do concelho de Alpiarça, estão isentas de pagamento, pedido a apresentar no ato da entrega da inscrição;
 - b) Os Artesãos residentes no concelho de Alpiarça, com comprovativo de início de atividade, com identificação da CAE, assim como os comerciantes com estabelecimentos comerciais no concelho de Alpiarça estão isentos em 35% do valor proposto.

Artigo 18º

Desistência

1. Considera-se que o candidato desistiu da sua participação na Feira se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído, até às 12h do dia 02 de Setembro de 2017.
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Alpiarça, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:
 - a) Morte do candidato;
 - b) Falência ou insolvência do candidato;
 - c) Prisão;
3. Em caso de desistência, os candidatos, por deliberação tomada pelo Município de Alpiarça, podem ficar impedidos de participar nas edições seguintes da Feira, até ao máximo de 2 anos consecutivos.
4. O lugar do desistente pode ser atribuído à candidatura ordenada imediatamente a seguir.
5. O Município de Alpiarça reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 19º

Deserção

1. Se não forem apresentadas candidaturas para um determinado lugar, este considera-se deserto, podendo o Município de Alpiarça adjudica-lo a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto na presente Norma.
2. O Município de Alpiarça reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares desertos a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 20º
Distribuição, ocupação e montagem

1. Os lugares, sendo previamente do conhecimento de todos os concorrentes aquando da sua inscrição, são distribuídos exclusivamente pela Comissão, cabendo a esta a plenitude de direito de mudança caso seja para o superior interesse da Feira, razão esta que constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos.
2. A distribuição dos lugares terá lugar a partir das 10:00 do dia 02 de setembro de 2017.
3. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta vencedora, que deverá ocorrer conforme expresso no artigo 16º.
4. Caso o expositor não finalize a montagem do stand até às 12H do dia de início do certame, será punido em 10% do valor pago.
5. A montagem dos equipamentos de diversão apenas poderá ocorrer após a autorização de instalação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º268/2009, de 29 de Setembro.
6. Após a montagem dos equipamentos de diversão deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de funcionamento da Feira, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º268/2009, de 29 de Setembro.
7. O expositor não poderá ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do stand que lhe tenha sido atribuído, sob pena do mesmo ser encerrado, sem que o expositor tenha direito a qualquer tipo de devolução ou indemnização.

Artigo 21º
Instalações sonoras

1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas dentro do horário de funcionamento da Feira, de acordo com o artigo 7º da presente Norma.
2. A comissão pode determinar a redução do volume de som, a proibição do funcionamento dos equipamentos sonoros ou o termo da produção sonora, quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, caso em que poderá, ainda, ordenar a sua suspensão temporária ou definitiva até ao término da Feira e impedir a sua participação em eventos futuros.
3. A Comissão pode determinar a redução do volume de som nos divertimentos instalados na feira, durante os espetáculos musicais que ocorram no recinto e que integrem a programação.

Artigo 22.º
Energia elétrica

1. A disponibilização da instalação de energia elétrica em todos os lugares, são efetuados mediante requerimento em ficha de inscrição dirigida à comissão ou diretamente à EDP para o Caso de potências superiores a 750W e instalações trifásicas, devendo possuir um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
2. Os proprietários destes equipamentos terão de se fazer acompanhar de cabos elétricos e fichas elétricas para realizar a ligação aos pimenteiros.
3. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação.
4. É proibida a ligação à rede de iluminação pública sem a devida autorização.

Artigo 23.º
Água

1. O fornecimento e ligação de água e esgotos no recinto da Feira é competência do Município de Alpiarça.
2. O proponente terá de solicitar a ligação destas na descrição da ficha de inscrição.

Artigo 24.º
Responsabilidade por danos ou acidentes

1. O Município de Alpiarça não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes na Feira.

Artigo 25.º
Normas de segurança

1. Todos os participantes devem respeitar as seguintes disposições:
 - a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
 - b) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

Artigo 26.º
Circulação no recinto da Feira

1. É expressamente proibida a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto da Feira, incluindo os reboques ou roulottes para dormitório, a partir das 12H do dia 02 de Setembro de 2017, salvo se encontrarem totalmente integrados nas próprias instalações.
2. O disposto no número anterior não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

Artigo 27º
Desmontagem

1. No decurso da Feira os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos nem proceder à desmontagem das instalações e/ou divertimentos antes do final da feira, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada e aceite pela Comissão.
2. O incumprimento do ponto anterior impede a participação do infrator nos 2 anos seguintes da Feira de Alpiagra.
3. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer nas 20 (vinte) horas subsequentes ao *términus* da Feira.
4. O Município de Alpiarça não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem das instalações e/ou divertimentos, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
5. Findo o prazo referido no número 1, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do participante, pode o Município de Alpiarça proceder à sua remoção do lugar e armazená-los à ordem do seu proprietário.
6. No caso previsto no número anterior, O Município de Alpiarça notifica o proprietário das instalações e/ou divertimentos para a morada indicada no Boletim de Candidatura, no sentido deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder ao levantamento dos bens removidos, sob a pena dos mesmos serem considerados abandonados e adquiridos pelo Município de Alpiarça.

Artigo 28º
Obrigações dos participantes na Feira

1. Constituem obrigações dos participantes:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto na presente Norma;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a abertura da feira na data prevista;
- e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- f) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído.
- g) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;
- h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da Comissão e agentes da autoridade;
- i) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- j) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da feira;
- k) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários do Município de Alpiarça, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- l) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira;
- m) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Feira;
- n) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.
- o) Os Participantes *devem* afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-lei n.º138/90, de 26 de Abril, alterado, e da Lei n.º27/2013, de 12 de Abril.
- p) Registrar todas as observações e informações na memória descritiva;
- q) O arranjo e decoração do stand com os materiais que entender, sem contudo causar qualquer dano ou prejuízo no material e estrutura base (Colagens, Perfurações e outros danos);
- r) Efetuar cargas e descargas fora do horário de funcionamento do certame, salvo com autorização da organização.
- s) Não depositar ou expor nos stands e instalações da Feira materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, que depredam maus cheiros, deteriorem o pavimento e/ou construções e que possam molestar os outros expositores e público visitante.
- t) As instalações deverão ser entregues à organização no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos Expositores. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem dos stands é da total responsabilidade do expositor.
- u) Para entrar no Parque de Estacionamento reservado aos expositores, deverão estes fazer-se acompanhar do respetivo “livre trânsito”.
- v) O espaço da Feira tem serviço de segurança, contudo, a proteção dos valores expostos, para todos os efeitos e para qualquer dano é da responsabilidade dos expositores.
- w) O Expositor é responsável por providenciar o fecho do stand.

Artigo 29º
Obrigações e responsabilidades da organização

1. É da responsabilidade da Organização:

- a) A montagem de iluminação nos stands na área do Artesanato, Salão Comercial, Doçaria e Tasquinhas;
- b) A limpeza de áreas comuns;
- c) A vigilância do certame;
- d) A divulgação e promoção da certame nos órgãos de comunicação nacional e regional;
- e) Apoio de Secretaria e Serviços Gerais ao expositor;
- f) A colocação de uma Caixa Multibanco na área da feira;
- g) A entrega a cada expositor de uma placa de identificação do stand, 1 Cartão de Livre Trânsito e 1 Cartão de Identificação Pessoal;

Artigo 30º Proibições

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2. São proibidas a comercialização de bebidas em garrafa e/ou servida em copos de vidro (Salvo as servidas no serviço de restauração para consumo no mesmo) bem como nas provas de vinhos promovidas pela comissão.
3. Tendo em conta que a feira poderá ter um regime de exclusividade para a comercialização de produtos das principais marcas patrocinadoras, fica proibida a venda de outros produtos que não os da marca de exclusividade.

Artigo 31º Infrações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas na presente Norma, o Município de Alpiarça, pode determinar:
 - a) O encerramento e retirada das instalações pelo infrator;
 - b) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.
2. A decisão de encerramento de instalações e de desocupação de espaços/lugares, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte do Município de Alpiarça.

Artigo 32º Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do disposto na presente Norma, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira compete ao Serviço de Fiscalização do Município de Alpiarça, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

Artigo 33º Vigilância e limpeza

1. Compete aos participantes a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto da Feira é da responsabilidade do Município de Alpiarça.

Capítulo V Disposições finais

Artigo 34º Casos omissos

1. As dúvidas, erros e omissões suscitadas pela presente Norma serão resolvidas e integradas por decisão da Comissão.

Artigo 35º Responsabilidade

1. Cada participante é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva atividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada

qualquer responsabilidade à Câmara pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos participantes.

2. O participante é responsável pelo pagamento da área ocupada pelo material por si exposto fora do lugar que lhe foi atribuído, nas condições seguintes:
 - a) Quando o material exposto se situa junto da instalação, com uma importância igual à paga pela instalação;
 - b) Quando o material exposto se situa em zona não confinante com a instalação, a importância será igual ao dobro da quantia paga, por aquela, por cada dia de utilização.

Artigo 36º
Consulta da Norma

1. Esta Norma pode ser consultado no edifício sede do Município de Alpiarça ou no seu site, em www.cm-alpiarca.pt.

Artigo 37º
Publicidade

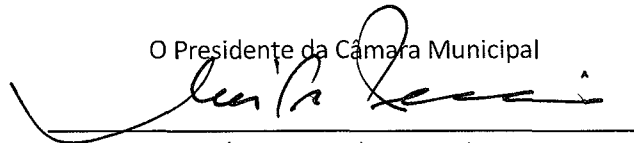
1. A presente Norma será publicitada através de Edital a afixar no edifício sede do Município de Alpiarça e no seu site, em www.cm-alpiarca.pt.

Artigo 38º
Anexos à Norma

Fazem parte integrante da Norma, como seus anexos, a planta com a organização dos setores da Feira e os lugares existentes, Tabelas de valores base para atribuição dos lugares, Ficha de Candidatura, Ficha de Inscrição e Termo de Responsabilidade.

Paços do Município de Alpiarça, aos 17 dias do mês de Março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Fernando A. Pereira

Uca

ANEXO II

Tabelas de valores base para atribuição dos lugares

Designação		Dimensões	Valor Base*
Espaço destinado ao setor comercial		9m ² (3mX3m)	50,00 €
Designação		Dimensões	Valor Base*
Espaço destinado à comercio automóvel e motociclos novos		120m ²	420,00 €
Designação		Dimensões	Valor Base
Espaço destinado à comercialização de artesanato ou outras a avaliar pela comissão		7,56m ² (2,75m X 2,75m)	50,00 €
		15,13m ² (5,50m X 2,75m)	100,00 €
Designação		Dimensões	Valor Base*
Espaço destinado à comercialização de doçaria/pastelaria regional, bebidas espirituosas, licores regionais e outros tipos de bebidas		3,7m x 2,75m	50,00 €
		3,7m x 5,5m	100,00 €
Designação		Dimensões	Valor Base*
Espaço destinado à restauração e bebidas no qual será também permitida a venda de petiscos, tostas e outros salgados		36 m ²	150,00 €
		72 m ²	200,00 €
		108 m ²	250,00 €
Designação		Dimensões	Valor Base*
Bar Espaço Jovem		3,7m x 2,75m	150,00 €
Espaço n.º	Designação	Dimensões	Valor Base*
F, G, H	Roulotes de faturas e seus derivados	9mX3m	280,00 €
B, D	Cachorros /Hamburgueres/Kebabs	5mX2m	280,00 €
A	Pão com chouriço e seus derivados	8mX4m	280,00 €
C, E	Pipocas e algodão doce	3mX2m	50,00 €
Espaço n.º	Designação	Dimensões	Valor Base*
1	Pista de Carros Choque	40mX15m	5.500,00 €
2	Divertimento Aberto Electromecânico (Kanguro ou similar)	17m (Diâmetro)	1.500,00 €
3	Carrossel Familiar ou outro Divertimento Familiar	17m (Diâmetro)	400,00 €
4	Espaço destinado a utilização de insufláveis	8mX4m	200,00 €
Espaços destinados à comercialização de marroquinaria, bijuteria, malas, balões, flores, serigrafia, madeiras, outros bens e equipamentos não abrangidos noutros sectores.			

ck

A estes participantes cuja instalação seja devidamente autorizada, será cobrado em função do espaço ocupado o seguinte valor:			
Unidade de Medida	M ²	Valor* (€)	4,00 €
Espaço de maquinaria agrícola			
Unidade de Medida	M ²	Valor* (€)	1,00 €

- - Valores sem IVA

ca

ALPIAGRA 2017

INSCRIÇÃO/ PROPOSTA DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade _____

NIF: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

Designação da Atividade: _____

PROPOSTA DE VALOR (S/IVA) / LUGAR

Proponho o valor de _____, _____, _____ € Para o Espaço n.º _____

Valor Por Extenso: _____

JUNTE A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (VD. ANEXO AO REGULAMENTO)

- Fotocópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte) do concorrente;
- Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de contribuinte de pessoa coletiva, certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e documento de identificação do representante legal da empresa;
- Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
- Memória Descritiva dos equipamentos, devidamente assinada por técnico credenciado para o efeito.
- Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- No caso do setor das Diversões, último certificado de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei nº 268/09, de 29 Setembro);
- No caso de Espaços de comidas e bebidas, documento de vistoria higio-sanitária da unidade móvel (atualizado, emitido há menos de um ano);
- Termo de Responsabilidade.

Data Limite de Receção das Propostas: 16 de Junho de 2017

Tendo tomado conhecimento do conteúdo das Normas da Feira Agrícola e comercial de Alpiarça – ALPIAGRA e outras manifestações com designação própria, e respetivo anexo, declaro aceitar todas as condições.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

(CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

RESERVADO AOS SERVIÇOS

	Valor Total _____ €
Forma de Pagamento	Cheque n.º _____ Banco: _____
	Transf. Banc. _____ Banco: _____ Data: ___/___/___
	Numerário : Sim _____ Não: _____
Fatura n.º _____	Guia Recebimento n.º _____
	Recebido Por: _____



ALPIAGRA 2017 INSCRIÇÃO

A Preencher pela Organização)

Entrada nº _____

Classificador: _____

Data de Entrada ____ / ____ / ____

Recebido via: _____

Por: _____

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - Localidade _____

NIF: _____ E-mail: _____

Telefone\Telemóvel: _____

Tipo de Atividade:

(Artigo 11º das Normas)

Identificação do STAND

(20 Dígitos)

Descrição dos equipamentos a instalar/ Necessidades de eletricidade e saneamento;

JUNTE A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (VD. ANEXO AO REGULAMENTO)

- documento comprovativo de início de atividade como artesão, com identificação do CAE e ou comprovativo de comerciante com estabelecimento aberto no concelho de Alpiarça.
- Termo de Responsabilidade.

Data Limite de Receção das Inscrições: 16 de Junho de 2017

Tendo tomado conhecimento do conteúdo das Normas da Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça – ALPIAGRA e outras manifestações com designação própria, e respetivo anexo, declaro aceitar todas as condições.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

(CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

RESERVADO AOS SERVIÇOS

Valor Total _____ €

Forma de Pagamento

Cheque n.º _____ Banco: _____

Transf. Banc. _____ Banco: _____ Data: ____ / ____ / ____

Numerário : Sim _____ Não: _____

Fatura n.º _____ Guia Recebimento n.º _____

Recebido Por: _____



ALPIAGRA2017

Termo de Responsabilidade

I – Requerente

1. Pessoa Singular: _____
NIF: _____ BI/CC _____ Emissão/Validade _____
Morada: _____
Código Postal: _____
2. Pessoa Coletiva: _____
NIPC: _____ Capital Social: _____
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de : _____
Sede: _____
Código Postal: _____
3. Representante legal: _____
NIF: _____ BI/CC _____ Emissão/Validade _____
Morada: _____
Código Postal: _____

II- Termo de responsabilidade

Declaro (amos) que o stand/expositor/estabelecimento cumpre os requisitos legais e administrativos exigidos para o exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos, condições higiene-sanitárias e segurança.

Mais declaro (amos) que o stand/expositor/estabelecimento se destina a ser utilizado no Recinto da Feira, no período de 02/09/2017 a 10/09/2017, assumindo toda a responsabilidade contratual e extra-contratual pelos danos pessoais e materiais emergentes dessa utilização, incluindo as da sua instalação, colocação e desenvolvimento da atividade, fabrico e preparação de produtos alimentares.

Declaro (amos) ainda que o espaço destinado à colocação e instalação do stand/expositor/estabelecimento satisfaz plenamente as necessidades inerentes à sua atividade e que me (nos) incumbe em exclusivo prover pela sua segurança contra os riscos de furto, roubo, incêndio ou qualquer outro evento, ainda que fortuito.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

(Assinatura conforme documento de identificação)



